



ORIENTAÇÃO Nº 01/2025 - SMEDC/GC

Dispõe sobre as orientações para melhores práticas na realização de reuniões com famílias, equipes escolares, visitas técnicas, pedagógicas e acompanhamentos nas escolas da Rede Municipal de Ensino de General Carneiro – PR.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de General Carneiro, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) nº 9.394/96;
- As orientações e diretrizes da Secretaria de Estado da Educação do Paraná – SEED/PR e do Núcleo Regional de Educação – NRE especialmente no que tange à gestão escolar, participação da comunidade, avaliação institucional e melhoria da qualidade da educação pública;
- O compromisso com a gestão democrática e participativa no ambiente escolar;
- A necessidade de acompanhamento contínuo e sistemático das ações pedagógicas e administrativas nas unidades escolares;
- A importância do fortalecimento do vínculo entre escola, família e comunidade, bem como da secretaria de educação e cultura e acompanhamento técnico-pedagógico para a garantia da qualidade do ensino;

ORIENTA:

Art. 1º – Do Objetivo

Recomendar normas e procedimentos para a organização e realização de:

- Reuniões com famílias;
- Reuniões com equipes escolares;
- Visitas técnicas e pedagógicas;
- Acompanhamentos sistemáticos nas escolas da Rede Municipal de Ensino de General Carneiro – PR.

Art. 2º – Das Reuniões com Famílias

I – As reuniões com famílias serão realizadas sempre que necessário, observando um cronograma anual previamente definido pela Secretaria Municipal de Educação e pelas escolas. Recomenda-se, no mínimo, três encontros por ano, podendo ocorrer reuniões adicionais conforme as demandas pedagógicas e sociais.

II – As reuniões têm como objetivo fortalecer o vínculo entre família e escola, abordando temas como:

- Resultados de aprendizagem;





-
- Frequência e desenvolvimento dos estudantes;
 - Ações pedagógicas e projetos escolares;
 - Orientações e comunicados da equipe gestora e pedagógica;
 - Questões relacionadas ao comportamento, ao desenvolvimento emocional e à convivência escolar.

III – Participam dessas reuniões os profissionais da escola e da Secretaria Municipal de Educação, conforme o contexto e a necessidade:

- Professores regentes e da Educação Infantil;
- Equipe gestora (diretora e orientadora pedagógica);
- Psicóloga escolar;
- Nutricionista;
- Fonoaudióloga;
- Assistente social;
- Secretaria Municipal de Educação;
- Demais profissionais da equipe multiprofissional, quando o caso exigir.

IV – As reuniões poderão ocorrer em diferentes contextos, tais como:

- Reuniões gerais de pais e responsáveis;
- Atendimentos individuais para acompanhamento do desenvolvimento do estudante;
- Encontros temáticos ou formativos voltados à orientação familiar;
- Reuniões intersetoriais com a participação de órgãos de apoio, como o Conselho Tutelar, Saúde e Assistência Social.

V – Todas as reuniões deverão ser registradas em ata, arquivadas na escola, com cópia enviada à Secretaria Municipal de Educação, quando solicitado.

Art. 3º – Das Reuniões com Equipes Escolares

I – As reuniões com as equipes escolares serão promovidas mensalmente, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, podendo ser complementadas por encontros extraordinários quando houver necessidade específica.

II – Participam dessas reuniões:

- Diretoras e diretor(es) escolares;
- Orientadoras pedagógicas;
- Professoras e professores;
- Auxiliares de serviços diversos;
- Demais profissionais que atuam na unidade escolar, conforme o tema abordado.

III – Essas reuniões têm como objetivos:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GESTÃO 2025/2028**

E-mail:semed.generalcarneiro@escola.pr.gov.br
Avenida Presidente Getúlio Vargas, 235 – Centro
CNPJ 75.687.681/0001-07

- Planejar e avaliar as ações escolares e pedagógicas;
 - Promover a formação continuada da equipe;
 - Acompanhar o cumprimento das metas e ações previstas no Projeto Político-Pedagógico (PPP) e no Currículo Municipal;
 - Discutir encaminhamentos pedagógicos e administrativos para o fortalecimento da gestão democrática.

IV – Todos os encontros deverão contar com registros formais (atas ou relatórios), devidamente arquivados.

Art. 4º – Das Visitas Técnicas e Pedagógicas

I – As visitas serão realizadas por profissionais da Secretaria Municipal de Educação, de forma bimestral, ou sempre que necessário, com o objetivo de:

II – As visitas deverão ser registradas em relatórios contendo:

- Identificação da escola visitada;
 - Profissionais responsáveis pela visita;
 - Data e objetivos da visita;
 - Observações e orientações realizadas;
 - Encaminhamentos e recomendações.

Art. 5º – Dos Tipos de Visita

As visitas poderão ocorrer nas seguintes modalidades:

- Pedagógicas: realizadas por técnicos da SEMED e/ou orientadores pedagógicos, com foco em práticas docentes, avaliação e planejamento;
 - Administrativas: voltadas à verificação de registros, documentos, recursos, merenda escolar e estrutura física;
 - Técnicas: com foco em manutenção, tecnologia, infraestrutura e logística;
 - Especiais: visitas intersetoriais (Saúde, Assistência Social, Conselho Tutelar) ou de caráter emergencial.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GESTÃO 2025/2028
E-mail:semed.generalcarneiro@escola.pr.gov.br
Avenida Presidente Getúlio Vargas, 235 – Centro
CNPJ 75.687.681/0001-07

Art. 6º – Dos Procedimentos

- I – As visitas deverão ser previamente agendadas, exceto em casos excepcionais;
- II – A equipe visitante deverá se identificar na chegada à escola e registrar a visita em livro próprio;
- III – Após a visita, será elaborado um relatório técnico ou pedagógico com apontamentos e orientações;

Art. 7º – Da Conduta nas Visitas

- I – A abordagem deve prezar pelo respeito, diálogo e cooperação;
- II – As visitas têm caráter formativo e de acompanhamento;
- III – Qualquer denúncia ou irregularidade deverá ser tratada de forma ética, conforme os trâmites legais.

Art. 8º – Do Acompanhamento e Avaliação

A Secretaria Municipal de Educação deverá sistematizar os dados oriundos das visitas e reuniões, a fim de subsidiar políticas públicas, formações e melhorias contínuas no sistema educacional municipal.

Art. 9º – Das Disposições Finais

Esta Orientação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

General Carneiro – PR, 30 de outubro de 2025.

Maria Salete de Oliveira Volenkevicz
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Portaria nº 072/2025

